



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

PROJETO DE LEI

04/2023

Nº de ORIGEM: -----

**Autora: JOSEFA JANAINA PEREIRA
FURTADO**

**EMENTA: “*FICA INSTITUÍDO E INCLUÍDO
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E
EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE
IBIARA O EVENTO INTITULADO
“ARRAIÁ DA PINGUÇADA “ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ”***

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.

CEP: 58.980-000

E-mail: camaramunicipalibiara@hotmail.com

CNPJ 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

PROJETO DE LEI Nº 4/2023.

FICA INSTITUÍDO E INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIARA O EVENTO INTITULADO “ARRAIÁ DA PINGUÇADA “ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de festas e eventos culturais do Município de Ibiara o evento intitulado "Arraiá da pinguçada" a ser realizado, na última semana de junho e ou na primeira semana do mês de julho, de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento cultural da cidade, em virtude da grande importância na vida política e social do Município.

Art.3º— É, de total responsabilidade da comissão do Arraiá da pinguçada todo e qualquer custeios que implica ao evento da pinguçada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiara, PB- 30 de janeiro de 2023.

Josefa Janaína Pereira Furtado
JOSEFA JANAÍNA PEREIRA FURTADO
Vereadora 1ª Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE IBIARA

MATRICULA: 0412023

APROVADO NÃO APROVADO

SESSÃO: 11/02/2023

EYDOSMAR MUNGES RODRIGUES

Josefa Janaína Pereira Furtado
SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RECEBEMOS
30/01/2023
Ibiara - PB.

Mina Alyne de Lima Leite
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Ibiara-PB.

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.
CEP: 58.980-000

E-mail: camaramunicipalibiara@hotmail.com
CNPJ: 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

Projeto de Lei nº 04/2023

Autoria: Josefa Janaína Pereira Furtado

Ementa: Fica instituído e incluído no calendário oficial de festas e eventos culturais do município de Ibiara o evento intitulado “Arraiá da pinguçada” e da outras providências.

PARECER JURÍDICO

O Projeto de Lei nº 04/2023 de Autoria da Vereadora Josefa Janaína Pereira Furtado foi protocolado nesta Casa no dia 30/01/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a **autoria**, o Projeto atende o que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Ibiara, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, este Consultor Jurídico emite parecer no sentido de que a matéria **atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiara – Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
ES gov.br YGOR CEZAR SALVIANO DE SOUZA MEND
Data: 08/02/2023 09:30:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SALVIANO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ygor César Salviano de Souza Mendes

Advogado – OAB/PB nº 27.333